

como eventuais pedidos pendentes de análise, faça-se nova conclusão.

Não havendo objeção do Ente Devedor quanto aos Ofícios Requisitórios recebidos nos precatórios individualizados, aguardem-se os pagamentos, em escaninho próprio, observada a ordem cronológica, nos termos do disposto no artigo 100, da Constituição Federal.

Publique-se. OFICIE-SE. Cumpra-se.

Salvador, 01 de julho de 2020

CLÁUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA  
Juiz Assessor do NACP

---

---

## **COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE**

---

### **GABINETE**

---

PORTARIA Nº 435/2020-COJE

A JUÍZA COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições especiais, advindas do Decreto Judiciário nº 85/2020,

RESOLVE

Designar a servidora MARIA DO SOCORRO ALVES PINHEIRO PESENTE, cadastro 968.957-5, nomeada para o cargo em comissão de Supervisor de Saj, símbolo TJ-FC-3, conforme Diário Oficial nº 2.647, de 03 de julho de 2020, para ter exercício na Administração do Fórum Regional do Imbuí, com efeito retroativo ao dia 03/07/2020.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 03 de julho de 2020

FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO  
Juíza Assessora - Coordenação do Sistema Estadual dos Juizados Especiais

---

---

## **CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

---

ATA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA  
CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Ao décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e vinte, às 14h30min, reuniram-se, por videoconferência realizada pelo aplicativo LifeSize, a Excelentíssima Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Sistema dos Juizados e demais integrantes, a Excelentíssima Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz, a Excelentíssima Desembargadora Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel, além da Excelentíssima Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Andréa de Almeida Oliveira Pellegrino. A Presidente agradeceu aos presentes pelo comparecimento, dando início à sessão com a condução da pauta proposta: Item 1. Definição das diretrizes do Conselho Superior dos Juizados Especiais para o Biênio 2020-2022. A MM Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Pellegrino, apresentou proposta de diretrizes para o Sistema dos Juizados Especiais no biênio 2020-2022, destacando a necessidade de adequação das normativas que regulamentam o Sistema Estadual dos Juizados Especiais às inovações legislativas. Salientou a necessidade de fomento ao desenvolvimento tecnológicas como importante diretriz do biênio, sobretudo no atual contexto em que o aprimoramento dos recursos que permitem o trabalho virtual mostram-se imprescindíveis à viabilidade da prestação jurisdicional. Pontuou o estímulo ao cumprimento das Metas do CNJ, com o objetivo de manter o Poder Judiciário do Estado da Bahia em posição de destaque nacional no que tange à entrega jurisdicional. Ressaltou a necessidade de adoção de estratégias que estimulem o processo de arrecadação judicial no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais, uma vez que a pandemia instaurada pelo COVID19 estimulou a queda crônica das arrecadações no âmbito do Poder Judiciário e as consequências deste déficit afetam diretamente as atividades jurisdicionais, a exemplo da remuneração de juízes leigos e conciliadores, que ocorre através do código 120 (rubrica de custeio), diretamente influenciado pelo fluxo de arrecadações. Neste ensejo, a MM Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais enfatizou a necessidade de desestimular a desídia no procedimento arrecadatório, salientando a importância do Conselho Superior dos Juizados Especiais no apoio institucional ao Projeto Recolher Legal. Ressaltou, por fim, que o Conselho Superior dos Juizados Especiais representa um olhar macro sobre todo o sistema, que envolve, precipuamente, a estrutura física das unidades dos juizados especiais, de modo que o colendo órgão colegiado é fundamental na gênese de demandas para reforçar, junto à administração, a importância de melhorias nas estruturas físicas das referidas unidades, a exemplo da necessidade de construção de novo prédio para os Juizados Especiais de Feira de Santana. As Excelentíssimas Desembargadoras que compõem o Conselho Superior dos Juizados Especiais concordaram com as diretrizes apresentadas, seguindo a sessão para o próximo item pautado. Item 2. Análise da proposta de atualização normativa das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização do Sistema Estadual dos Juizados Especiais: No ensejo da necessidade de adequar as

normativas relacionadas ao Sistema Estadual dos Juizados Especiais às inovações legislativas, A MM Juíza Coordenadora, Dra. Fabiana Pellegrino, informou que a atualização do Regimento dos Juizados Especiais está em processo de elaboração, mas que a criação de Regimento Interno específico para tratar das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização de Jurisprudência seria medida prioritária, uma vez que não existe normativa formal que regulamente a atuação destes órgãos colegiados. As Excelentíssimas Desembargadoras que compõem o Conselho Superior dos Juizados Especiais ressaltaram que analisaram a minuta enviada pela Coordenação dos Juizados Especiais relacionada à proposta de Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização, concordando ser a tramitação da referida normativa questão prioritária ao biênio 2020-2022. Neste ensejo, a Excelentíssima Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, sugeriu o agendamento de sessão do Conselho Superior dos Juizados Especiais para tratar especificamente da tramitação do Regimento Interno. Ademais, solicitou esclarecimentos sobre a maneira como ocorre atualmente o Plenário Virtual das Turmas Recursais. Destarte, como medida que contribuiria para a celeridade dos procedimentos nas Turmas Recursais, propôs que a normativa regulamentasse o estabelecimento de um quantitativo mínimo de processos que deveriam ser colocados em pauta por cada magistrado nas sessões de julgamento. A MM Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Pellegrino, sugeriu que restasse estabelecida a obrigatoriedade dos magistrados pautarem, no mínimo, 200 (duzentos) processos por sessão, o que foi acolhido, à unanimidade, pelo Conselho Superior dos Juizados Especiais. No contexto de melhorar a prestação jurisdicional no âmbito das Turmas Recursais, a Excelentíssima Desembargadora Ivete Caldas Silva Freitas Muniz sugeriu o aumento do número de sessões mensais realizadas por cada Turma Recursal, referindo-se também a possibilidade de agendamento de sessões extraordinárias para o julgamento de recursos represados, o que foi acolhido à unanimidade. A Excelentíssima Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, nesse contexto, ressaltou que o art. 88, §3º da Resolução nº 12 de 2007, referente ao Regimento Interno do Sistema dos Juizados Especiais, respalda a realização das sessões extraordinárias pelas Turmas Recursais. A Excelentíssima Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro sugeriu, por fim, que as demais presentes pensassem em novas sugestões para aumentar a eficiência do fluxo de procedimento nas Turmas Recursais, de modo que este tópico fosse introduzido na próxima sessão do Conselho Superior dos Juizados Especiais. Item 3. Retomada das atividades presenciais no Sistema dos Juizados Especiais, em especial no Fórum Regional do Imbuí e nos SAJ's: A MM Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Pellegrino, salientou que, em média, o fluxo de pessoas no Fórum Regional do Imbuí é de 4000 (quatro mil) pessoas por dia, quantitativo superior à qualquer unidade judiciária do Estado da Bahia, de modo que seria fundamental pensar numa estratégia específica de retorno das atividades presenciais no local em razão da pandemia instaurada pelo COVID19. Nesse contexto, externou preocupação com o retorno dos magistrados à estrutura física Fórum Regional do Imbuí, sugerindo que estes, assim como os servidores, fossem submetidos à escala de rodízio interna quando iniciasse o retorno gradual das atividades presenciais. A Excelentíssima Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais afirmou que a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia já apresentou as diretrizes para a retomada, observando medidas de distanciamento social nas etapas iniciais. Ressaltou, todavia, que o Poder Judiciário do Estado da Bahia só iniciaria o processo de retorno gradativo das atividades com a expressa autorização da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. Item 4. Atuação provisória de estagiários como conciliadores voluntários nas unidades do Sistema Estadual dos Juizados Especiais; A MM Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Pellegrino, deu ciência às Desembargadoras que compõem o Conselho Superior dos Juizados Especiais a respeito do conteúdo do Decreto nº 276/2020, que estabeleceu a possibilidade das audiências serem realizadas por conciliadores voluntários no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais, em razão da queda abrupta de arrecadação durante a pandemia que, num primeiro momento, vedou a possibilidade de realização de audiências por videoconferência na modalidade remunerada. Ressaltou que, a partir da edição do Decreto nº 318 de 2020, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, viabilizou o retorno de um conciliador remunerado por unidade do Sistema dos Juizados Especiais, mas que as unidades com maior demanda ainda terão que contar com o apoio de conciliadores voluntários. Ressaltando a provisoriedade da situação, a MM Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais solicitou o apoio institucional do Conselho Superior dos Juizados Especiais às medidas adotadas pela Coordenação dos Juizados Especiais e pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. As Desembargadoras que compõem o Conselho Superior dos Juizados Especiais concordaram, à unanimidade, com a elaboração de expediente para manifestação formal reconhecendo a excepcionalidade da situação retratada, de modo a apoiar formalmente as estratégias de contingenciamento adotadas pela administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para o Sistema Estadual dos Juizados Especiais. Nesse contexto, Excelentíssima Desembargadora Ivete Caldas sugeriu que se ressaltasse a necessidade de elaboração de Portaria pelos magistrados gestores de cada unidade na admissão dos conciliadores voluntários, além de exigir a supervisão das referidas atividades, através de relatório encaminhado à Coordenação dos Juizados Especiais, proposta acolhida, à unanimidade, pelas demais Desembargadoras que compõem o Conselho Superior dos Juizados Especiais. Item 5. Ciência quanto a limitação dos atos remunerados dos conciliadores para fim moralizador e financeiro; A MM Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Pellegrino, abordou os elementos fundamentadores do Decreto nº 324/2020, que estabeleceu expressamente quais seriam os atos realizados pelos conciliadores do Sistema dos Juizados Especiais que comportam remuneração pelo Tribunal de Justiça, em conformidade com o Edital nº 01/2019. Compartilhou, ainda, informações referentes à auditorias que detectaram centenas de atos irregulares e ilícitos por parte de conciliadores, demonstrando a necessidade de uma disciplina mais rigorosa quanto ao procedimento administrativo para identificação dos atos realizados e sua remuneração, preservando a moralidade e o erário público. Item 6. Expediente Administrativo TJ-ADM-2019/64864: Análise do Pedido de Reconsideração em face da deliberação que aprovou, à unanimidade, a conversão da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Trânsito na 21ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor; A Excelentíssima Presidente do Conselho Superior dos

Juizados Especiais, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, salientou que, em que pese o pedido de reconsideração apresentado pelas magistradas do Sistema dos Juizados Especiais de Trânsito, os dados da balança judiciária apontam considerável desproporcionalidade entre os acervos das unidades de trânsito e do consumidor, justificando a conversão da 2ª Vara de Trânsito em unidade do Sistema dos Juizados Especiais nos termos propostos pela Coordenação dos Juizados Especiais. As demais Desembargadoras do Conselho Superior dos Juizados Especiais seguiram o relatório da Presidente, restando, à unanimidade, indeferido o pedido de reconsideração em face da deliberação que aprovou a conversão da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Trânsito em unidade do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor na 53ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais, ocorrida no dia 18 de novembro de 2019. Item 7. Solicitação de providências para viabilização da instalação da nova sede do Fórum do Sistema dos Juizados Especiais de Feira de Santana; A MM Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Pellegrino, registrou preocupação relacionada à insalubridade da atual estrutura em que funcionam as unidades dos Juizados Especiais de Feira de Santana e a necessidade de apoio institucional do Conselho Superior dos Juizados Especiais na ratificação da importância da transferência dessas unidades para nova estrutura física. À unanimidade, o Conselho Superior dos Juizados Especiais aquiesceu a necessidade de interlocução com a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para a adoção de providências que viabilizem a nova sede do Fórum dos Juizados Especiais de Feira de Santana. Item 8. Definição de procedimentos para combate a fraudes processuais no Sistema Estadual dos Juizados Especiais; A MM Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais salientou preocupação relativa ao aumento significativo dos casos de fraudes processuais relatadas pelos magistrados que compõem o Sistema Estadual dos Juizados Especiais. afirmou que a Coordenação dos Juizados Especiais está em interlocução com o Núcleo Permanente de Combate às Fraudes nos Sistemas dos Juizados Especiais, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, para discutir medidas semelhantes que possam ser adotadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia. Salientou a necessidade de adoção de providências junto à Ordem dos Advogados do Brasil e o estímulo para que os magistrados formalizem o envio de processos com indícios de fraude para a adoção de providências pela Coordenação dos Juizados Especiais. A Excelentíssima Desembargadora Ivete Caldas apontou que, no biênio 2018-2020, ao receber comunicados de magistrados relacionados à processos que continham indícios de fraudes, o Conselho Superior dos Juizados Especiais tinha como fluxo padrão o envio de ofícios ao Ministério Público e à OAB. Sugeriu, assim, que, além das duas instituições, o Conselho Superior dos Juizados Especiais passasse a enviar notificação para as Delegacias de Polícia. A Excelentíssima Desembargadora Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais afirmou que, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Núcleo de Gestão e Enfrentamento de Demandas de Massa (NUGEDM) vem oportunizando a interlocução com grandes empresas e que as reclamações relativas a fraudes processuais são constantemente relatadas pelas instituições. Nesse contexto, sugeriu que a Coordenação dos Juizados Especiais estreitasse a interlocução com o NUGEDM no intuito de somar esforços para o efetivo combate às fraudes processuais. A MM Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Dra. Fabiana Pellegrino, afirmou que solicitará aos magistrados do Sistema dos Juizados Especiais o envio formal número dos processos e do nome dos advogados suspeitos de fraudes processuais para viabilizar a sugerida interlocução com o Núcleo de Gestão e Enfrentamento de Demandas de Massa. Item 9. Expediente Administrativo TJ-ADM-2019/72829: Pedido de remoção da Servidora Tatiane Gomes de Brito Santana: A Excelentíssima Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro opinou favoravelmente à remoção, tendo em vista as provas constantes nos autos do expediente administrativo. As Desembargadoras Ivete Caldas e Dinalva Laranjeiras acompanharam a Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais. À unanimidade, portanto, o Conselho Superior dos Juizados Especiais opinou pela remoção da servidora Tatiane Gomes de Brito Santana da cidade de Vitória da Conquista para Eunápolis. Item 10. Processo Administrativo TJ-ADM-2020/07217: Pedido de Remoção do Servidor Luiz Eduardo Correia Vila Nova Júnior; A Excelentíssima Presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais apontou que o servidor requerente não apresentou nenhuma documentação nos autos do expediente administrativo que fundamentasse o pedido de remoção, razão pela qual opinou pelo indeferimento do pedido de remoção. As Desembargadoras Ivete Caldas e Dinalva Laranjeiras acompanharam a Presidente. Desta forma, à unanimidade, o Conselho Superior dos Juizados Especiais opinou pela denegação do pleito de remoção formulado pelo do servidor Luiz Eduardo Correia Vila Nova Júnior. A Presidente do Conselho Superior do Sistema dos Juizados Especiais, Excelentíssima Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, \_\_\_\_\_ Mariana Braga Castro Menezes, Secretária "ad hoc", encerro a presente ata devidamente assinada pelas Desembargadores integrantes do Conselho Superior Juizados Especiais e pela Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais.

PILAR CELIA TOBIO DE CLARO

Presidente

IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

Desembargadora

DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL

Desembargadora

FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO

Juíza Assessora - Coordenação dos Juizados Especiais